

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0001/2020
Nome da Fiscalização:	AF Indireta Regional no SAA e SES da UN-BME
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0004/2020

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambéba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/004/2020)
Constatações:	--Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na ETE Palmácia, resultante da campanha CAGECE/NUTEC, realizada no dia 30/01/2020, apresentaram as seguintes não conformidades, quanto ao atendimento aos padrões de lançamento de efluente tratado, estabelecidos pela Resolução COEMA nº 02/2017: NUTEC: -E-coli: a amostra analisada apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017. Os resultados dos laudos físicos-químicos produzidos pela GECCOQ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETE Redenção, no período de junho/2019 a novembro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental: -SST: os meses de set/19 e out/19 apresentaram não conformidades com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017. --Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na ETE Redenção, resultante da campanha CAGECE/NUTEC, realizada no dia 10/02/2020, apresentaram as seguintes não conformidades, quanto ao atendimento aos padrões de lançamento de efluente tratado, estabelecidos pela Resolução COEMA nº 02/2017: CAGECE: -E-coli: a amostra analisada apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017. --Os resultados dos laudos físicos-químicos produzidos pela GECCOQ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETE Acarape, no período de junho/2019 a novembro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental: -SST: os meses de jul/19 a nov/19 apresentaram não conformidades com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017.

Constatações:	-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na ETE Acarape, resultante da campanha CAGECE/NUTEC, realizada no dia 20/01/2020, apresentaram as seguintes não conformidades, quanto ao atendimento aos padrões de lançamento de efluente tratado, estabelecidos pela Resolução COEMA nº 02/2017: CAGECE: -SST: a amostra analisada apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; -E-coli: a amostra analisada apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017. -Os resultados dos laudos físicos-químicos e bacteriológicos produzidos pela GECOQ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETE Guaramiranga, no período de junho/2019 a novembro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental: -SST: os meses de jul/19 e ago/19 apresentaram não conformidades com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; Materiais Flutuantes: o mês de jul/19 apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; -E-Coli: o mês de out/19 apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017. -Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na ETE Guaramiranga, resultante da campanha CAGECE/NUTEC, realizada no dia 27/01/2020, apresentaram as seguintes não conformidades, quanto ao atendimento aos padrões de lançamento de efluente tratado, estabelecidos pela Resolução COEMA nº 02/2017: CAGECE: -SST: a amostra analisada apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017. -Os resultados dos laudos físicos-químicos e bacteriológicos produzidos pela GECOQ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETE Forquilha do SES de Guaramiranga, no período de junho/2019 a novembro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental: -SST: os meses de jul/19 e out/19 apresentaram não conformidades com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; -Materiais Flutuantes: o mês de jul/19 apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; -E-Coli: o mês de out/19 apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017. -Os resultados dos laudos físicos-químicos produzidos pela GECOQ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETE Mulungu, no período de junho/2019 a outubro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental: -Materiais Flutuantes: o mês de jul/19 apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017. -Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na ETE Mulungu, resultante da campanha CAGECE/NUTEC, realizada no dia 28/01/2020, apresentaram as seguintes não conformidades, quanto ao atendimento aos padrões de lançamento de efluente tratado, estabelecidos pela Resolução COEMA nº 02/2017: CAGECE: -SST: a amostra analisada apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017;
---------------	--

Constatações:	-Sólidos Sedimentáveis: a amostra analisada apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017. -Os resultados dos laudos físicos-químicos e bacteriológicos produzidos pela GECCOQ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETE 13 de Maio do SES de Pacoti, no período de junho/2019 a novembro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental: -SST: os meses de jul/19 e out/19 apresentaram não conformidades com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; -Materiais Flutuantes: o mês de jul/19 apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; -E-Coli: os meses de jul/19 e out/19 apresentaram não conformidades com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017. -Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na ETE 13 de Maio do SES de Pacoti, resultante da campanha CAGECE/NUTEC, realizada no dia 29/01/2020, apresentaram as seguintes não conformidades, quanto ao atendimento aos padrões de lançamento de efluente tratado, estabelecidos pela Resolução COEMA nº 02/2017: CAGECE: -DBO Tratada: a amostra analisada apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; -SST: a amostra analisada apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; -Sólidos Sedimentáveis: a amostra analisada apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; -Sulfeto: a amostra analisada apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; -E-coli: a amostra analisada apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017. -Os resultados dos laudos físicos-químicos e bacteriológicos produzidos pela GECCOQ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETE Palmácia, no período de junho/2019 a novembro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental: -SST: os meses de ago/19 e nov/19 apresentaram não conformidades com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; -Materiais Flutuantes: o mês de jul/19 apresentou não conformidade com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017; -E-Coli: os meses de jun/19 a nov/19 apresentaram não conformidades com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017.
Orientação:	A CAGECE deve lançar efluentes de acordo com as condições e padrões das normas ambientais, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.

Constatações:

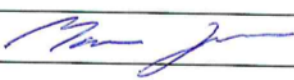
Fundamento Legal:	§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 11 da Res. 122/2009 da ARCE - Os requisitos de qualidade de esgotos tratados para lançamento em corpos receptores observarão as características de qualidade da água desses corpos receptores e seus usos preponderantes, segundo a classificação dada pela Regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Parágrafo único - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá atender às disposições da legislação estadual em vigor sobre padrões e condições de lançamento dos esgotos tratados.
Infrações:	04.01 - Lançamento de efluentes - Lançar efluentes em desacordo com as condições e padrões das normas ambientais.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 05/05/2020	Assinatura: 
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____